ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Nº 2.478/2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO SCHÄFFER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2008, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 10 – Secr. Mun. da Agricult. Tur. Ind. E Com.
Unidade 01 – Agricultura e Abastecimento
10.01.20.606.0075.1.036 – Convênio 020/2006 Patrulha Agrícola
4.4.90.52.0000000 – Equipamento e material permanente.
4.4.90.52.40.000000 – Máquinas e Equip. Agrícolas e Rodoviários

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular – no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida do Município, provenientes do Projeto/Atividade 2063 – Assistência ao Pequeno Produtor – conta 1006.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2008, no montante de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 10 – Secr. Mun. da Agricult. Tur. Ind. E Com.
Unidade 01 – Agricultura e Abastecimento
10.01.20.606.0075.1030 – Desenvolvimento do Setor Agropecuário
4.4.90.52.0000000 – Equipamento e material permanente.
4.4.90.52.40.000000 – Máquinas e Equip. Agrícolas e Rodoviários

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior os recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais) e R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais) de contrapartida do Município, oriundos do Projeto/Atividade 2063 – Assistência ao Pequeno Produtor – conta 1004.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

GILBERTO SCHÄFFER
VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
no exercício do cargo de Prefeito.